



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022, celebrado entre Câmara Municipal de Mantena e a empresa Auto Posto Terra Boa Ltda EPP., originário do Processo Licitatório nº. 01/2022, Pregão Presencial nº. 01/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 383 - Centro - CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ricardo Adriano Firmino, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF: 026.705.686-96 e RG: MG-7.773.416, residente e domiciliado Av. Antônio Firmino, nº. 428 CX 02 - Vila Nova, na cidade de Mantena/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Auto Posto Terra Boa Ltda., inscrita no CNPJ 14.832.915/0001-78, com sede a Rua São Francisco, nº 322, centro nessa cidade, neste ato representada por Klynger Machado de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 002.316.106-02 e RG nº. 8134862 SSP/MG, doravante designado CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº. 001/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, II, 'd':

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do Contrato nº. 007/2022, originário do Processo Licitatório nº. 01/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, que tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Mantena.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DECRÉSCIMOS** - Fica reduzido o percentual de 20,5% correspondente ao valor de R\$ 1,258 (um real e vinte e cinco centavos), do valor unitário inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - Passa a Cláusula Quarta, a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto, objeto do presente contrato, os seguintes valores: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por litro, constantes da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.



# **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Para o fornecimento a empresa vencedora, deverá manter no município local adequado para o abastecimento dos veículos, sendo entendido como local adequado aquele que atenda a todas as regras da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o número de nome do banco, número da agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4.1 A nota fiscal deverá ser acompanhando das seguintes certidões:

4.4.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta);

4.4.1.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.4.1.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço);

4.5. Na eventualidade aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Câmara Municipal de Mantena - MG, 25 de agosto de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA**  
Ricardo Adriano Firmino  
Presidente  
Contratante

**AUTO POSTO TERRA BOA LTDA EPP**  
Klynger Machado de Oliveira  
Representante legal  
Contratada

Testemunha:

**NOME: Saulo de Souza**  
CPF:034.476.436-37

**NOME: Sirlandra Miranda Marins**  
CPF: 057.512.046-03



# **Câmara Municipal de Mantena**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022**

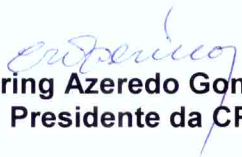
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA X AUTO POSTO TERRA BOA LTDA EPP.

**Objeto do Contrato:** Aditamento do Contrato n°. 007/2022, originário do Processo Licitatório n°. 001/2022, na modalidade Pregão Presencial n°. 001/2022, que tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Mantena.

**Data do termo aditivo de contrato:** 25/08/2022.

**Valor do decréscimo por litro:** R\$ 1,258 (um real e vinte e cinco centavos) por litro, referente a 20,5% de realinhamento.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mantena, no prazo legal.

  
**Goering Azeredo Gonçalves**  
Presidente da CPL